



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA
A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, visando à aquisição de Rolos de pulseira de identificação e Rolos de etiquetas adesivas de bolinhas para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Batista da Silva.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de etiquetas adesivas em formato de bolinhas faz-se necessária para a classificação do grau de risco dos pacientes, conforme protocolo de acolhimento com classificação de risco adotado no Hospital Municipal Antônio Batista da Silva. As etiquetas serão utilizadas nas pulseiras de identificação, possibilitando a rápida visualização e distinção do nível de prioridade de atendimento, garantindo maior agilidade, segurança e organização no fluxo de pacientes.

Além disso, é indispensável a aquisição de pulseiras de identificação nos tamanhos adulto e infantil, visando à adequada identificação de todos os pacientes atendidos na unidade, conforme as normas de segurança do paciente estabelecidas pelo Ministério da Saúde. As pulseiras permitem o correto registro e conferência de dados, prevenindo erros de identificação durante o atendimento e nos procedimentos realizados.

Ressalta-se ainda que houve notificação da SUVISA, reforçando a obrigatoriedade da implantação e padronização do sistema de identificação e classificação de risco dos pacientes, sendo, portanto, a compra dos itens essencial para o cumprimento das exigências sanitárias e para a continuidade segura dos serviços hospitalares.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
01	410	RL	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO - CADA ROLO DE PULSEIRA DEVE SER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA Gainscha gs-2208d - TAMANHO: ADULTO 25mmx289mm - QUANTIDADE: 200 PULSEIRAS POR ROLO - LACRE: INVOLÁVEL



			- DIÂMETRO DO TUBETE: 25mm
02	50	RL	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL - CADA ROLO DE PULSEIRA DEVE SER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA Gainscha gs-2208d - TAMANHO: INFANTIL 25mmx201mm - QUANTIDADE: 200 PULSEIRAS POR ROLO - LACRE: INVOLÁVEL - DIÂMETRO DO TUBETE: 25mm
03	02	RL	ROLO DE ETIQUETA BOLINHA IDENTIFICAÇÃO 12 X 12MM 5.000 UNIDADES AMARELO
04	02	RL	ROLO DE ETIQUETA BOLINHA IDENTIFICAÇÃO 12 X 12MM 5.000 UNIDADES AZUL
05	02	RL	ROLO DE ETIQUETA BOLINHA IDENTIFICAÇÃO 12 X 12MM 5.000 UNIDADES VERDE
06	02	RL	ROLO DE ETIQUETA BOLINHA IDENTIFICAÇÃO 12 X 12MM 5.000 UNIDADES VERMELHO

* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa de valor da presente contratação.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de contrato formal.

5.2. A adjudicatária deverá apresentar, no prazo de até 2 (um) dia útil, a documentação necessária exigida no processo para a emissão da Nota de Empenho.

5.3. O não cumprimento injustificado da obrigação de apresentação dos documentos no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo a perda do direito à contratação e a penalidade correspondente à recusa injustificada.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



Bela Vista
de Goiás

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

O objeto deverá ser entregue de forma imediata de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a. Prazo de 2 dias úteis, a contar do envio da ordem de compra;
- b. Os objetos deverão ser entregues no Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, no endereço Rua Inácio Pinheiro Quadra 16, Lote: Apm02 - Setor Ulisses Guimarães, Bela Vista de Goiás, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h;

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o bem será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

7.2. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o fornecedor será notificado para efetuar a troca no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva do bem, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

O produto ofertado conterà prazo de garantia de uso imediato, garantindo no mínimo 01 (um) ano de validade.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do bem ofertado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do bem deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.



- d) A conformidade do bem ofertado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Entregar o objeto de forma imediata, considerando condições estabelecidas neste Termo de Referência, em local, horários demandados pela Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das atividades e/ou dos materiais empregados;
- 11.3. A contratada deverá emitir nota fiscal, ou fatura, ou recibo em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme instrução normativa SEFAZ 0001/2023, de 06 de julho de 2023;
- 11.4. A contratada que se enquadrar no regime de tributação Simples Nacional e/ou nas classificações dispensadas da retenção de IR conforme a Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2022, deverão apresentar declaração para de fins de não incidência, conforme modelo a ser encaminhado juntamente a ordem de fornecimento.
- 11.5. Manter, durante a vigência da entrega, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habitação e qualificação exigidas;
- 11.6. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto ofertado.
- 12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.
- 12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.
- 12.7. Notificar o (a) contratado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.8. Pagar ao (a) Contratado (a) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos nos Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
- 14.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação da qualidade do serviço.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, cuja emissão constitui instrumento hábil e suficiente para formalização da despesa, conforme o artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A entrega do objeto será imediata, conforme especificado na Nota de Empenho e demais documentos do processo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A empresa fornecedora deverá observar todas as normas e regulamentos sanitários, técnicos e de segurança aplicáveis ao fornecimento das pulseiras e etiquetas, inclusive aqueles expedidos por órgãos municipais, estaduais e federais competentes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.2. Para a aferição da compatibilidade do preço proposto com os praticados no mercado, será observado o disposto no inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores dos itens, mediante solicitação formal de cotação. A pesquisa deverá conter a devida justificativa para a escolha dos fornecedores consultados, e os orçamentos não poderão ter data superior a 6 (seis) meses em relação à data da formalização da contratação.

Bela Vista de Goiás, 23 de outubro de 2025



LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2025